

ATOS DO PLENÁRIO	1
Pautas das Sessões - Plenário	1
ATOS DOS RELATORES	2
ATOS DA PRESIDÊNCIA	3

ATOS DO PLENÁRIO

Pautas das Sessões - Plenário

PAUTA DO PLENÁRIO - 21ª SESSÃO ORDINÁRIA 21/06/2016 ÀS 14H

Relação dos processos constantes da pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, em Sessão Ordinária, nos termos dos artigos 60, 61, 67, 101, 102, 327 e 328 do Regimento Interno (Resolução TC-261/2013), podendo, entretanto, nessa sessão ou em sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento de processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

-CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Processo: TC-2293/2008

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Assunto: CONTROLE EXTERNO - FISCALIZAÇÃO - AUDITORIA
Interessado(s): PREFEITURA CARIACICA

Responsável(eis): HELDER IGNACIO SALOMAO

Processo: TC-7127/2014

Jurisdicionado: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Assunto: FISCALIZACAO ORDINARIA - AUDITORIA

Interessado(s): SESP

Processo: TC-11052/2014 (Apenso: 11048/2014 E 11050/2014)

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES
Assunto: REPRESENTACAO

Interessado(s): FRANCISCO PEREIRA BRANDAO

Responsável(eis): IVETE BATISTA DA SILVA, LUCINEY ALVES RODRIGUES SOARES, ROBERTINO BATISTA DA SILVA, RODRIGO ATHAYDE MAYRINK, THIAGO BONATO CARVALHIDO

Processo: TC-5426/2015

Jurisdicionado: CONTROLADORIA GERAL DE VILA VELHA
Assunto: PRESTACAO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXERCÍCIO/2014)

Interessado(s): CONTROLADORIA GERAL VILA VELHA

Responsável(eis): ROGERIO AUGUSTO MENDES DE MATTOS, SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Processo: TC-11947/2015

Jurisdicionado: POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: REPRESENTACAO

Interessado(s): B.P.DENICOLI SERVICOS FOTOGRAFICOS E FILMAGENS - ME

Responsável(eis): MARCOS ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO, MARLUSSI MENEGHEL FONSECA

Total: 05 Processos

-CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO PIMENTEL

Processo: TC-1567/2010

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Assunto: CONSULTA

Interessado(s): ROMARIO CELSO BAZILIO DE SOUZA

Processo: TC-3149/2011

Jurisdicionado: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Assunto: CONTROLE EXTERNO - FISCALIZAÇÃO - AUDITORIA
Interessado(s): SEDU

Responsável(eis): CASSYUS DE SOUZA SESSE, PAULO STEFFENONI

Procurador(es): MARCELO PIMENTA MATTOS, MARX LAYO KOGURE GANASIN

Processo: TC-5579/2015

Jurisdicionado: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE ORDENADOR (EXERCÍCIO/2014)

Interessado(s): CAMARA GUARAPARI

Responsável(eis): JOSE WANDERLEI ASTORI

Total: 03 Processos

-CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Processo: TC-1429/2014

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Assunto: CONTROLE EXTERNO - FISCALIZAÇÃO - ACOMPANHAMENTO

Interessado(s): PREFEITURA SERRA

Responsável(eis): ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Processo: TC-1154/2016

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES
Assunto: CONTROLE EXTERNO - FISCALIZAÇÃO - REPRESENTAÇÃO
Interessado(s): COMPACTA GESTAO SMS LTDA

Responsável(eis): JANDER NUNES VIDAL, VALQUIRIA ARAUJO GOULART

Total: 02 Processos

-CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Processo: TC-6501/2010 (Apenso: 8240/2010 E 5765/2013)

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Assunto: CONTROLE EXTERNO - FISCALIZAÇÃO - REPRESENTAÇÃO
Interessado(s): MINISTERIO DA EDUCACAO

Responsável(eis): MARIA DO CARMO CAMENOTE MENDES

Processo: TC-7385/2012

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Interessado(s): PREFEITURA VIANA

Responsável(eis): ADEMILSON EMIDIO DE ABREU, ANGELA MARIA SIAS, CECILIA MENEGUELLI, GERALDO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR, MATEUS ROBERTE CARIAS, PAULO AUGUSTO MARTINS PINHEIRO CHAGAS, ROSA HELENA ROBERTE CARDOSO CARIAS, ROSILENE TRINDADE RODRIGUES CARIAS, URBIS - INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA

Procurador(es): GERALDO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR, PAULO AUGUSTO MARTINS PINHEIRO CHAGAS

Processo: TC-2746/2016

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Assunto: CONTROLE EXTERNO - FISCALIZAÇÃO - REPRESENTAÇÃO
Interessado(s): SABOR ORIGINAL ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA

Total: 03 Processos

-CONSELHEIRA EM SUBSTITUIÇÃO MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Processo: TC-2113/2007 (Apenso: 2535/2006 E 1011/2015)

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Assunto: PEDIDO DE REEXAME

Corpo Deliberativo - Conselheiros

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - Presidente
José Antônio Almeida Pimentel - Vice-Presidente
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - Corregedor
Domingos Augusto Taufner - Ouvidor
Sebastião Carlos Ranna de Macedo
Sérgio Manoel Nader Borges

Conselheiros-substitutos

Márcia Jaccoud Freitas
João Luiz Cotta Lovatti
Marco Antônio da Silva

Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luciano Vieira- Procurador-Geral
Luis Henrique Anastácio da Silva
Heron Carlos Gomes de Oliveira

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157
Enseada do Suã, Vitória, ES
CEP 29050-913 - 27 3334-7600

Projeto Gráfico e Editoração
Assessoria de Comunicação

Interessado(s): WANDERLY PAULA, MUNICIPIO DE ICONHA
Processo: TC-2114/2007 (Apenso: 5562/2004)

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
 Assunto: PEDIDO DE REEXAME

Interessado(s): HANRY SERRANO GARIOLI, MUNICIPIO DE ICONHA

Processo: TC-3485/2007 (Apenso: 4428/2006)

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA
 Assunto: PEDIDO DE REEXAME

Interessado(s): ARLITE GONCALVES DE JESUS THOUZO, MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA

Processo: TC-3317/2016

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
 Assunto: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Responsável(eis): GILSON DANIEL BATISTA

Total: 04 Processos

-CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA

Processo: TC-7040/2012

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
 Assunto: REPRESENTACAO

Responsável(eis): CMS - CONSULTORIA E SERVICOS S/S LTDA, EDIVAL JOSE PETRI, MOACYR CARONE ASSAD

Procurador(es): ALINE FARIA SANTOS RABELO DE AZEVEDO, CLAUDIO MUCIO SALAZAR PINTO, GUSTAVO BAYERL LIMA

Processo: TC-4049/2015

Jurisdicionado: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Assunto: PRESTACAO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXERCÍCIO/2014)

Responsável(eis): JACIMAR MARVILA BATISTA

Processo: TC-10827/2015 (Apenso: 1881/2012)

Jurisdicionado: CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Assunto: PEDIDO DE REVISÃO

Interessado(s): SERGIO BIANCHI (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - EXERCÍCIO/2011)

Processo: TC-1067/2016

Jurisdicionado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Interessado(s): DEFENSORIA PUBLICA

Responsável(eis): LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA

Processo: TC-1270/2016

Jurisdicionado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: CONTROLE EXTERNO - FISCALIZAÇÃO - AUDITORIA

Interessado(s): DEFENSORIA PUBLICA

Responsável(eis): GILMAR ALVES BATISTA, LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA

Processo: TC-1952/2016 (Apenso: 6910/2008, 7659/2009 E 2836/2016)

Jurisdicionado: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Interessado(s): JOSE DE OLIVEIRA CAMILLO (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA - EXERCÍCIO/2008)

Procurador(es): FERNANDA VARELA SERPA

Total: 06 Processos

Total Geral: 23 Processos

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO:

Dia 28 de junho de 2016 - Terça-feira.

PAUTA DO PLENÁRIO - 2ª SESSÃO ESPECIAL 21/06/2016 ÀS 13H

Pauta da Sessão Especial para julgamento de recurso interposto em face da apreciação das contas prestadas pelo Governador do Estado, pelo Plenário, nos termos do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

-CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Processo: TC-3842/2016 (Apenso: 3043/2015, 6016/2015 E 9974/2015)

Jurisdicionado: GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Responsável(eis): JOSÉ RENATO CASAGRANDE (GOVERNADOR DO ESTADO - EXERCÍCIO/2014)

Total: 01 Processo

Total Geral: 01 processo

PRÓXIMA SESSÃO DO PLENÁRIO:

ORDNÁRIA - Dia 21 de junho de 2016 - Quarta-Feira.

ATOS DOS RELATORES

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 022/2016

ASSUNTO: Tomada de Contas Especial (Auditoria Especial)

JURISDICIONADO: Prefeitura de Alegre

RESPONSÁVEIS: Djalma da Silva Santos e outros

Fica o Senhor **João Batista Christófori, CITADO** da **Decisão Monocrática Preliminar DECM-662/2016**, prolatada no processo em epígrafe, que trata de Tomada de Contas Especial - Auditoria Especial, para que, **no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresente sua defesa, quanto às possíveis irregularidades que lhe foram atribuídas.

Fica o responsável informado de que, nos termos do artigo 360 do Regimento Interno, **as demais comunicações processuais serão efetuadas pelo Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal**, com acesso gratuito no endereço eletrônico <http://diario.tce.es.gov.br>, no qual poderão ser efetuadas consultas e cadastro para pesquisa agendada. Fica cientificado, ainda, de que poderá exercer sua defesa por todos os meios em direito admitidos e, querendo, realizar sustentação oral quando da apreciação dos presentes autos, cuja data será previamente publicada no **Diário Eletrônico deste Tribunal**, por meio da divulgação da pauta de julgamento, na forma do artigo 101 do Regimento Interno, tudo em observância aos princípios constitucionais da publicidade, do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório. Registramos que os autos se encontram na Secretaria Geral das Sessões.

Vitória, 8 de junho de 2016.

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 665/2016

PROCESSO TC: 2536/2016

JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

RESPONSÁVEL: GILSON DANIEL BATISTA (Prefeito em exercício)
 GABRIELA DIQUEIRA DE SOUZA (Secretária Municipal de Obras)
 NELSON DA SILVA NAVES (Presidente da Comissão Permanente de Licitação)

Trata-se de **Representação** apresentada por **COUT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.**, que indica a existência de possíveis irregularidades no **Edital de Concorrência Pública n.º 004/2016**, da Prefeitura Municipal de Viana, que tem como escopo a *contratação de empresa de engenharia e/ou de arquitetura para execução do serviço de manutenção, reformas e pequenas obras em prédios, praças, vias e logradouros no Município de Viana.*

Aponta o representante a existência de supostos vícios, especificamente:

(i) Imposição de requisitos restritivos, tais quais a impossibilidade de participação de empresas que se encontrem em situação falimentar ou em recuperação judicial, bem como a exigência de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial;
 (ii) Exigência de requisito técnico restritivo - *possuir em seu quadro técnico um Engenheiro Eletricista, que deverá comprovar a execução de obras e serviços de manutenção e/ou construção em obras viárias e/ou prediais com comprovação de obras/serviços de instalação de padrão e/ou manutenção de instalações elétricas e serviços de instalações de para-raios* -, uma vez que os serviços elencados no rol exigido representam apenas 0,35% do valor da obra;
 (iii) Que a manutenção de tais exigências contrariam o interesse público, visto que inviabilizam a participação de diversas empresas, prejudicando a contratação da melhor proposta apresentada à Administração.

O representante requereu concessão de medida cautelar *inaudita altera parte*, determinando-se à Prefeitura de Viana a suspensão do procedimento licitatório em comento, com o fim de evitar eventual prejuízo ao erário.

Antes da análise da medida acautelatória pleiteada, **DECIDO**, com fundamento no art. 307, § 1º, da Resolução TC n. 261/2013, **NOTIFICAR, em caráter de urgência**, os senhores **GILSON DANIEL BATISTA** (Prefeito em exercício), **GABRIELA DIQUEIRA DE SOUZA** (Secretária Municipal de Obras) e **NELSON DA SILVA NAVES** (Presidente da Comissão Permanente de Licitação) para, no **prazo de 5 (cinco) dias improrrogáveis, prestar informações** acerca dos questionamentos ao **Edital de Concorrência Pública n.º 004/2016**, especialmente quanto ao pedido de suspensão cautelar, e para que **encaminhem cópia integral do processo licitatório. Cópia da Petição Inicial (fls. 1/19) deverá ser enviada com as**

Notificações.

Em 07 de junho de 2016.
MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Relatora em substituição

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Contrato nº 016/2016

Processo TC-359/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito San-

to.

CONTRATADA: Delta Pack Comercial Eireli-EPP.

OBJETO: Aquisição de material de higiene, limpeza/copa e cozinha, por demanda, para o exercício de 2016, conforme especificado no Anexo I do referido instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 108.933,34 (cento e oito mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2017

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Vitória, 07 de junho de 2016.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

TCE-ES

Visão

Ser reconhecido como
instrumento de cidadania.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado do Espírito Santo

Novas regras para protocolo de documentos

Para **protocolar documentos** (petições, justificativas, respostas, ofícios e outros) no TCE-ES é de responsabilidade exclusiva do interessado apresentar qualquer documentação em:



mídia digital

- gravada** de forma legível em **mídia não regravável** (CD-R ou DVD-R), com sessão de gravação fechada de modo a não permitir a inclusão de novos dados, em quantas mídias forem necessárias para comportar a totalidade dos arquivos, todas devidamente assinadas na forma do inciso II do artigo 2º desta Instrução Normativa;
- gravada** no formato **PDF/A** (Portable Document Format ABNT NBR ISO 19005);
- assinada** com **certificação digital** válida e reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). As assinaturas devem estar incorporadas ao próprio arquivo PDF, não sendo admitido o recebimento de assinaturas em arquivos próprios;
- que permita a realização de **pesquisas** em seu conteúdo textual;
- preferencialmente**, nas cores preto e branco;
- com **resolução** máxima de 300 dpi;
- com **tamanho** máximo de 300 KB por página;
- com **tamanho** máximo de 10MB por arquivo.



papel

- branco** e não reciclado, no tamanho A4, na forma escrita em meio mecânico ou manual em letra de forma e com tinta escura preta ou azul;
- sem** hachuras ou marcações com caneta salientadora, marca texto ou semelhantes;
- sem** grampos, bailarinas, encadernações, espirais e outros elementos que impossibilitem ou dificultem a sua digitalização.

*Previsto na Instrução Normativa nº 35/2015, disponível no portal da Corte